Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002480/2006

4

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 00958/2006 **Data: 19/05/2006**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1815/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

APROVADO
Em 05/06/06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00984/2006

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2480, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª. NEUZA VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2480 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2006

VERª. NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de maio de 2006

Ver. PAULO MACHADO
2º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 19 de maio de 2006.

SENHORA PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que altera a Lei Municipal nº 1815/2003,

O Setor de Licitações é vital para o funcionamento da Prefeitura Municipal, visto que todas as compras licitadas são efetuadas pelo setor.

A legislação é rigorosa e a transparência é imprescindível nos serviços públicos, o que exige do Setor de Licitação agilidade, competência e grande conhecimento da legislação pertinente.

Com a criação da modalidade Pregão, em especial o Eletrônico, o setor de licitações ganha muito em agilidade e transparência, por outro lado, o exercício da função de Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações exige, além de todo o conhecimento sobre legislação, desenvoltura e conhecimentos de informática. A atual gratificação de R$ 85,00 para o presidente da Comissão Permanente de Licitações não condiz com a responsabilidade da atribuição.

Pelo exposto, o Presidente da Comissão de Licitações, que, por lei, é um servidor concursado, precisa ser valorizado à altura de suas atribuições e responsabilidades para que possa desempenhar adequadamente às funções e ser devidamente cobrado.

A Prefeitura Municipal de Butiá precisa continuar evoluindo e aperfeiçoando os processos de gestão para que possamos, cada vez mais, aplicar melhor os recursos públicos.

Mediante ao exposto, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o envio do presente Projeto, e rogamos pela apreciação e aprovação do mesmo em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Em 19/05/06 16:00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

p/ SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2480 /2006

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1815/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único, do artigo 1° da Lei Municipal n° 1815/2003.

Art. 2º - Acrescenta parágrafo 1° ao artigo 1° da Lei Municipal n° 1815/2003, com a seguinte redação:

"§1° - Ao membro Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias, escolhido pelos membros titulares da Comissão, e nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo, será atribuída gratificação 35% (trinta e cinco por cento) superior a dos demais membros."

Art. 3º - Acrescenta parágrafo 2° ao artigo 1° da Lei Municipal n° 1815/2003, com a seguinte redação:

"§2° - Ao membro Presidente da Comissão Permanente de Licitações, escolhido pelos membros titulares da Comissão, e nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo, será atribuída gratificação mensal, diferenciada dos demais membros da Comissão, no valor de R$ 394,68 (trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), que deverá ser reajustada nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais em revisão geral anual."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em de de 2006.

SERGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em de de 2006.

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

APROVADO
Em 05/06/06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ PARA TODOS

OF. GP. Nº 148//2006

Butiá, 22 de maio de 2006.

SENHORA PRESIDENTE:

Ratifico os Projetos n° 2477/06, 2478/06, 2479/06, 2480/06, que deram entrada nessa Casa Legislativa no dia 19/05/2006, encaminhado pelo Secretário Municipal Administração, Senhor Everton Pereira Ribeiro

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 22/05/06 17:20 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Exma. Srª.
Verª. NEUZA VARGAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ-RS

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL Nº. 004/06

FINALIDADE: **Alterar Gratificação do Presidente da Comissão de Licitação**

JUSTIFICATIVA: O Setor de Licitações é vital para o funcionamento da Prefeitura Municipal, visto que todas as compras licitadas são efetuadas pelo setor. A legislação é rigorosa e a transparência é imprescindível nos serviços públicos, o que exige do Setor de Licitação agilidade, competência e grande conhecimento da legislação pertinente. Com a criação da modalidade Pregão, em especial o Eletrônico, o setor de licitações ganha muito em agilidade e transparência, por outro lado, o exercício da função de Pregoeiro exige, além de todo conhecimento sobre legislação, desenvoltura e conhecimentos de informática. Pelo exposto, o Presidente da Comissão de Licitações, que, por lei, é um servidor concursado, precisa ser valorizado à altura de suas atribuições e responsabilidades para que possa aceitar os atributos da função e assim ser devidamente cobrado.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2006	2007	2008
Deve constar discriminado todos os gastos com a meta proposta.	1.189,11	2.115,28	2.263,35
Total	1.189,11	2.115,28	2.263,35

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2006	2007	2008
Recursos Próprios	1.189,11	2.115,28	2.263,35
Total	1.189,11	2.115,28	2.263,35

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.041220032.010
319011000000
319013000000

Observações:
Com cobertura para os Encargos sociais.

Butiá, 19 de maio de 2006

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal de Butiá

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 2

MUNICÍPIO DE BUTIÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL Nº 004/06

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 001 emitida pelo setor de contabilidade, em cumprimento ao disposto do Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas no Projeto do Plano Plurianual.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE:
Alterar Gratificação do Presidente da Comissão de Licitação
JUSTIFICATIVA:
Atender as necessidades do Setor de Licitações.

RECURSOS	*ÓRGÃO*	*FUNÇÃO*	SUB FUNÇÃO	*PROGRA - MA*	*PROJETO ATIVIDADE*	*ELEMENTO* DESPESA
Recursos Próprios	0301	04	122	0003	2010	3190110000
Recursos Vinculados						

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1 – Receita Corrente Líquida atual, período 31/12/2005 R$13.877.776,66
2 – Gasto Total Atual com Pessoal, período 31/12/2005 R$ 6.187.338,34
3 – Acréscimo com o Aumento Proposto R$ 1.189,11
4–Gasto Total projetado com pessoal com o aumento proposto R$ 6.188.527,45
5 – Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal 44,56 %
6 – Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto 44,59%
7 – Resultado do Impacto, temos:

a – Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b – Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III. Da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c – Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecimento no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

Digitalizado com CamScanner

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2006	2007	2008
Recursos Livre			
Gasto Livre Projetado	(+) 170.652,16	(+) 182.597,81	(+) 195.379,66
Dotação Orçamentária Atualizada	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
Reservado para empenho	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
Comprometido c/ Programas PPA/LDO	(-) 165.000,00	(-) 176.550,00	(-) 188.908,50
Valor da Operação	(-) 1.189,11	(-) 2.115,28	(-) 2.263,35
Saldo Livre Resultante	(=) 4.463,05	(=) 3.932,53	(=) 4.207,81

IMPACTO FINANCEIRO	2006	2007	2008
Recursos Livres			
Arrecadação Livre Projetada	(+) 6.576.091,20	(+) 6.970.656,67	(+) 7.388.896,07
Receita Reestimada a Maior	(+)	(+)	(+)
Receita Reestimada a Menor	(-)	(-)	(-)
*Compr.do Programa PPA/LDO**	(-) 6.509.982,53	(-) 6.900.581,48	(-) 7.314.616,37
Empenhado no Exercício	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
Reservado p/ Empenho	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
Valor da Operação	(-) 1.189,11	(-) 2.115,28	(-) 2.263,35
Saldo Livre Resultante	(=) 64.919,56	(=) 67.959,91	(=) 72.016,35

* O Comprometido com Programa PPA e LDO teve aumento acima do previsto em razão do reajuste do Salário Mínimo Nacional.

V – CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades constituições

Digitalizado com CamScanner

(x) Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do Art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

( ) Não atende ao Inciso do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

(x) Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art 12 da Lei Municipal nº 881/2002 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício para o exercício de 2003.

( ) Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

---

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(x) Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

( ) Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

(x) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

( ) Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(x) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

( ) Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

---

3 – Impacto Orçamentário

(x) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

( ) Não atende ao Inciso do art. 16 da LC 101/2000.

---

4 – Impacto Financeiro

(x) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

( ) Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Butiá, 19 de maio de 2006.

Andréa Dias Barros
CRC/RS - 67.299/0-7

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Sérgio Severo Malta, Prefeito Municipal de Butiá no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 004, datado de 19/05/2006 DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no projeto/atividade nº 2.010 estando adequado ao Projeto do Plano Plurianual e será incluído no Projeto de LDO e LOA.

Município de Butiá, 19 de maio de 2005.

Sérgio Severo Malta
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Comissão de constituição, Justiça e Redação Final

Vistos...

Considerando Projeto de lei n. 2480/2006, que altera a lei Municipal n. 1815/2003 e dá outras providências. Manifestamo-nos pela apreciação, eis que em consonância a Legislação vigente.

Frisamos a necessidade do reenquadramento antes a instauração de licitação pela modalidade pela modalidade pregão.

É o parecer.

Butiá, junho de 2006.

Verª. Irani Martins de Medeiros
Presidenta/relatora

Ver. Mauricinho
Secretário

Ver. Oliveira Pena Branca
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Processo n.º: 00958/2006
Referência: 2480/2006
Data: 19/05/2006

P A R E C E R

Altera A Lei Municipal nº1815/2003 e dá outras providências.

Este Projeto vem gratificar servidor nomeado pelo executivo em Comissão Permanente de Licitação e Sindicância.

Somos favoráveis por haver dotação orçamentária suficiente.

Butiá, 05 de junho de 2006.

Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator

Ver. Dedé Tintas
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro

Digitalizado com CamScanner